

AGROINSIGHT

Informações de mercado no agro global

Ministério da Agricultura e Pecuária
Secretaria de Comércio e Relações Internacionais

1



AGRO INSIGHT

UM MUNDO DE OPORTUNIDADES
VOLUME 3

ORIGEM: VEGETAL

2025



MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA
E PECUÁRIA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ARGENTINA

NOVAS REGRAS NO SETOR DE FRUTAS E HORTALIÇAS E INOVAÇÃO AGRÍCOLA: DESBUROCRATIZAÇÃO E APROVAÇÃO DE SOJA TRANSGÊNICA

Número: BUE-03-2025

Data: 17/03/2025

Posto: Buenos Aires/Argentina

Palavras-chave: Embalagem, armazenamento, frutas, hortaliças, inovação agrícola, transgenia, nova variedade de soja, Argentina

Responsável: Andrea Claudia Parrilla – Adida Agrícola em Buenos Aires

SUMÁRIO: Os regulamentos para armazenamento, embalagem e cadeia de frio de produtos frutihortícolas foram unificados e atualizados na Argentina, além de eliminadas as fiscalizações realizadas pelo Serviço Nacional de Sanidade e Qualidade Agroalimentar (SENASA) nesse setor, mediante a Resolução 21/2025 de janeiro. Foi autorizado o registro de uma nova variedade de soja geneticamente modificada (C2550E) no Registro Nacional de Cultivares Argentino.

ESTE DOCUMENTO CONTÉM INFORMAÇÕES E ANÁLISES PRODUZIDAS POR SERVIDOR(A) DO MAPA QUE NÃO NECESSARIAMENTE REPRESENTAM AS POSIÇÕES OFICIAIS DO GOVERNO DO BRASILEIRO



A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca estabeleceu um novo marco regulatório, aplicável pelo (SENASA), para estabelecimentos dedicados ao acondicionamento, embalagem e cadeia de frio de frutas, hortaliças, aromáticas, cogumelos, algas e sementes comestíveis.

A nova Resolução 21/2025 unifica e atualiza normas que estavam desatualizadas há quase 30 anos. Os objetivos são garantir a inocuidade dos produtos, minimizar riscos de contaminação, promover práticas sanitárias modernas e, principalmente, a rastreabilidade.

As principais alterações que trata esse Decreto são eliminação da:

- Necessidade de solicitar a habilitação e a renovação anual de estabelecimentos;
- Autorização de colheita, permitindo o produtor escolher a época da colheita;
- Normativa relacionada as embalagens, que passam a ser definidas pelos produtores;
- Restrição à exportação por tipologia de fruta, anteriormente só era permitida a exportação de frutas *premium*.

Além disso, os estabelecimentos continuam a cumprir as condições estabelecidas nos acordos internacionais vigentes aplicáveis ao país de destino.



24



INASE autoriza registro de nova soja geneticamente modificada

O Instituto Nacional de Sementes da Argentina (INASE), órgão descentralizado da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca do Ministério da Economia, autorizou a inscrição da criação fitogenética geneticamente modificada de soja (*Glycine max* (L.) Merr.), de denominação C2550E, no Registro Nacional da Propriedade de Cultivares.

A nova variedade de soja foi desenvolvida pela empresa PIONEER OVERSEAS CORPORATION, INC, representada na Argentina pela PIONEER ARGENTINA S.R.L..

Essa medida visa fortalecer o desenvolvimento de novas tecnologias no setor agrícola, garantindo a proteção legal das criações fitogenéticas e promovendo a inovação no cultivo de soja.

